



DELIBERAÇÃO Nº 3810/2025

Emissão de multa ad referendum do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 08/24, de vinte e três de Maio de dois mil e Vinte e Quatro, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão Social	Nº Processo	Inscrição
1	SANTANA E BATISTA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA ME	20102503121401	11476
2	DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA MERITI LTDA	20132502181121	12498
3	DROGARIA ADV DE GUADALUPE LTDA	20022502121426	13234
4	DROGARIA CENTRAL DO BATUTA LTDA	20172409032020	23341
5	JGO DROGARIA LTDA	20092502191325	24296
6	DROGARIA V AMERICANA LTDA	20092502261044	24351
7	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	20172502262035	24631
8	DROGARIAS PACHECO S/A	20132503201621	24877
9	FWJ 3 DROGARIA LTDA	20022411041343	25032
10	DROGARIA SANTOS E MARTINS LTDA	20092502031529	25302
11	DROGARIA NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS LTDA	20172502091001	26149
12	DROGARIAS SUPERACAO LTDA	20162502081546	26687
13	DROGARIA MONICA DE ARARUAMA LTDA-ME	20102502111508	2759
14	CLINICA CRISTO REI LTDA	20132502201810	7021
15	DROGARIAS PACHECO S/A	20022503151355	8464

RIO DE JANEIRO, 04 DE JUNHO DE 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho

Presidente – CRF-RJ